

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA
1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES

- 1.1** É adotado o credenciamento, procedimento auxiliar, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, conforme o art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.2** É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do instrumento convocatório do credenciamento.
- 1.2.1** Cada interessado poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única empresa credenciada, exceto para atendimento em municípios distintos.
- 1.2.2** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de uma contratação, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 1.3** Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- 1.4** O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 90 (noventa) dias a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita.
- 1.5** Serão procedidos novos julgamentos enquanto houver pedidos de inscrição pendentes de apreciação, incorporando – se os novos proponentes ao quadro de credenciados.
- 1.6** Durante o prazo de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Credenciante necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.
- 1.7** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á a critério da Administração, de acordo com as necessidades das unidades gestoras, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.8** Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos na abertura do Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 1.9** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.10** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada estará condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço, e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas.
- 1.11** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária definida no Termo de Referência integrante do Edital de Credenciamento.
- 1.12** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo

ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

1.13 O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

1.14 Findo o período de vigência, o Credenciante, se conveniente e oportuno, poderá adotar os atos necessários à renovação do credenciamento, mediante a publicação da portaria de renovação do edital ou a publicação de novo edital, observadas as prescrições legais.

2. RITO PROCEDIMENTAL

2.1 O rito procedimental do presente procedimento auxiliar seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento do credenciamento.

2.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pelo credenciamento a Comissão de Contratação a quem compete o exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme previsto no art. 6º, Inciso II, do Decreto Federal 11.878/2024.

2.1.2 No presente procedimento observar-se-á:

- a) Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado no credenciamento não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.

3. ORDEM DE FASES DO CREDENCIAMENTO

3.1. A realização do credenciamento observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de credenciamento;
- c) apresentação da habilitação dos interessados no credenciamento;
- d) julgamento da habilitação;
- f) recursal; e
- g) de divulgação da lista de credenciados.

3.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal comprasnet.ba.gov.br e no endereço eletrônico <https://institucional.educacao.ba.gov.br> de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no portal Comprasnet.BA e no endereço eletrônico <https://institucional.educacao.ba.gov.br> e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

3.3. Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser apresentados pelos proponentes no original, cópia autenticada ou cópia simples, podendo, a critério da Comissão de contratação, proceder-se à verificação de autenticidade através da internet relativamente à documentação disponibilizada em sites oficiais, quando disponível.

3.4. Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste edital, que deverão ser encaminhados exclusivamente pela correspondência eletrônica estabelecido neste edital, os quais deverão estar dispostos ordenadamente, devidamente rubricados pelo

representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

- 3.5. A interessada que encaminhar os documentos na forma de cópia simples deverá acostar declaração atestando a veracidade das informações apresentadas, conforme modelo constante no ANEXO deste termo de referência.
- 3.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do envio do documento por e-mail, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 3.7. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 3.8. A Comissão de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo para os proponentes inscritos no Certificado de Registro Cadastral o extrato correspondente, conferindo, após, a regularidade da documentação exigida neste instrumento.
- 3.9. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.
- 3.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia.
- 3.11. A Comissão de Contratação concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento, com a consequente assinatura do Termo de Adesão, ou indeferimento do pedido, conforme o caso.
- 3.12. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, a formulação de novo pedido.
- 3.13. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.
- 3.14. Os resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 3.15. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no endereço eletrônico <https://institucional.educacao.ba.gov.br>.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado no credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

- 4.1.2** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 4.1.3** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
- 4.2** Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 4.4** Será verificado se o interessado no credenciamento apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Edital, em formato digital, no prazo definido no referido instrumento.
- 4.5.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.5.2** A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 4.5.3** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelos interessados, na forma prevista neste Edital.
- 4.5.4** O interessado deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 4.5.1, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 4.5.5** É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 4.5.7** O prazo para envio dos documentos referidos será de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data da convocação publicada no DOE.
- 4.5.8** Em caso de não envio dos documentos necessários no prazo indicado, o fornecedor será inabilitado e sujeitar-se-á às eventuais sanções previstas neste Edital, sendo realizado novo sorteio.
- 4.5.9** A verificação pela Comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.5.10** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para credenciamento, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

5. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 5.1.** Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 5.3.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 5.4.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 5.5.** Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico.
- 5.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.7.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.8.** O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido nesse edital será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal comprasnet.ba.gov.br e no endereço eletrônico <https://institucional.educacao.ba.gov.br>.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos,
- 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento auxiliar.
- 6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.
- 6.6.** A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 6.7.** Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, resguardado o tratamento isonômico aos fornecedores ou prestadores do serviço.

7. TERMO DE ADESÃO

- 7.1.1** Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Contratação divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.
- 7.2.** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021 e eventual legislação específica.
- 7.3.** O prazo de convocação para assinar o termo de adesão poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou prestador dos serviços, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado, ora sorteado, para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, assinatura da APS, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.1.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 01 (um) dia útil.

8.1.2.1 O prazo de que trata o item 8.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.3 Previamente à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao CAF DIGITAL para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

8.1.4 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Da alocação da demanda:

8.1.6.1. O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

8.1.6.2. A alocação da demanda será realizada de forma isonômica, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

8.1.6.3. A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio eletrônico, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados até que todos os outros credenciados tenham recebido demandas.

8.1.6.4. Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

8.1.7. Da Execução Dos Serviços:

8.1.7.1. Somente poderão executar os serviços os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

8.1.7.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.1.7.3. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações da Prestação de Serviços – APS, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, no prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

8.1.7.4. A periodicidade da emissão das Autorizações de Prestação de Serviços – APS será definida pelo Credenciante, em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

- 8.1.7.5.** O credenciado será convocado para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da convocação.
- 8.1.7.5.1 O prazo de que trata o item 8.1.7.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.1.7.6.** Na hipótese de o credenciado não assinar a Autorização de Prestação de Serviços - APS, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 8.1.8.** Da avaliação de desempenho e controle de qualidade
- 8.1.8.1.** Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 8.1.8.2.** O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 8.1.8.3.** Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.1.8.4.** O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.2** Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 9.3** Os interessados no credenciamento estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.
- 9.4** O órgão ou a entidade Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
 - b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
 - d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os horários estabelecidos neste Edital, observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

11.2 A assinatura do Termo de Adesão deste procedimento auxiliar não implicará direito à contratação.

11.3 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

11.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Edital.

11.6.1 A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº17.983, de 24 de outubro de 2017.

11.7. A qualquer tempo, antes da data fixada para recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

13. FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, área, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

I.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem por escopo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de empresas prestadoras, agenciadoras e/ou intermediadoras de serviços de transporte de pessoas e de cargas relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e Termo de Referência que comporá cada processo administrativo, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização do serviço.
- 1.2.** A convocação dos interessados em participar das contratações via Credenciamento se dará por sorteio aleatório procedido no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, instrumento eletrônico adotado por esta Administração Pública Estadual com a finalidade de gerenciar os processos de aquisição, catalogação, distribuição e controle de materiais, bens patrimoniais e serviços desta, com fulcro no Decreto Estadual nº 7.919/2001.
- 1.3.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Adesão correrão à conta dos recursos orçamentários de cada unidade da SEC demandante das atividades objeto deste edital.
- 1.4.** Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade dentro do prazo de execução do serviço, do Termo de Adesão, devendo ser executados pelas empresas contratadas, sob a responsabilidade destas.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos.
- 2.2.** Não serão admitidas as contratações de fornecedores que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.4.** É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, na forma da lei.
- 2.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento e da execução de serviços a ele relativos os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional legal.

3. DA CONVOCAÇÃO

- 3.1.** O critério de convocação dos fornecedores será por ordem de sorteio, observando os locais de atendimento de cada empresa credenciada, tendo em vista ainda:
 - 3.1.1.** É de inteira responsabilidade da empresa convocada manter o Certificado Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS atualizado, junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, através do site disponível em: <https://www.cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br>.
 - 3.1.2.** É de inteira responsabilidade da empresa convocada manter os contatos devidamente atualizados, bem como e-mail, telefone, endereço e outros meios comunicação.

- 3.2.** Os fornecedores serão convocados de acordo com a demanda da Secretária do Estado da Bahia – SECBA, por meio de divulgação no endereço eletrônico oficial no DOE-BA, disponível no site: <https://dool.egba.ba.gov.br>.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução do transporte.
- 4.2.** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN.
- 4.3.** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 4.4.** Cumprir com regularidade as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência diretado contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de transporte de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e Edital, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual, reservando o direito da Contratante à aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a rescisão contratual.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, conforme este Edital, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, conforme no art. 14 do Decreto Federal nº 11.878/2024;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá acatar as solicitações de documentos da Secretaria da Educação relacionados à prestação do serviço, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, sob pena de rescisão contratual;
- 4.8.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato.
- 4.9.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 4.10.** A CONTRATADA deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Designar no mínimo um servidor com a competência necessária para fiscalizar o serviço prestado.
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA nos prazos estipulados.
- 5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 5.4.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 5.5.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço.

- 5.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 5.8.** Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- 5.9.** Efetuar o pagamento do serviço efetivamente prestado conforme esse Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1.** Todas as despesas com a manutenção da frota, seguros, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada;
- 6.2.** Em caso de quebra/falha do(s) veículo(s), a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o(s), de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s) do transporte, daquele contrato.
- 6.3.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 6.4.** Em caso de substituição de veículo e/ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao setor de Credenciamento ou ao setor demandante os documentos CNH e/ou CRLV, referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou ao novo motorista contratado, que verificará se os mesmos atendem às condições dispostas no Edital.
- 6.5.** Os empregados da Contratada não possuirão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, e quaisquer despesas com alimentação e locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 6.6.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 6.7.** O motorista deverá ser identificado com crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 6.8.** O motorista deverá se apresentar com trajes compatíveis com a função, atentando-se em especial ao disposto no art. 252, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.9.** O motorista deverá comunicar à Secretaria da Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.10.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se atualizada e de posse do condutor.
- 6.11.** A empresa credenciada deverá apresentar a relação dos nomes dos motoristas e veículos, com cópia das Carteiras Nacionais de Habilitação e CRLV;
- 6.12.** Deverá a fornecedora interessada em ingressar no presente credenciamento observar as disposições da Resolução nº 15/2010 da AGERBA, além da Lei Estadual nº 14.634/23 e Lei Federal nº 14.133/21, cumprindo na integralidade tais legislações.

7. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 7.1.** Incorrerá em descumprimento, podendo ensejar a Rescisão Unilateral e o consequente descredenciamento, a Contratada que descumprir qualquer das exigências contidas no Edital e neste Anexo - Regulamento, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

GRUPO I – Transporte Rodoviário de Pessoal, contratado por quilômetro rodado, ida e volta. Contratação mínima equivalente a 100Km rodados. Combustível Incluso.

GRUPO II– Transporte Rodoviário de Pessoal, contratado por locação diária. Combustível incluso.

GRUPO III – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoal. Contratado por quilômetro rodado, ida e volta. Contratação mínima equivalente a 100Km rodados. Combustível incluso.

GRUPO IV – Transporte Rodoviário de Cargas. M3 x KM rodado. Combustível incluso.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAL – GRUPO I

Transporte Rodoviário de Pessoal, contratado por quilômetro rodado, ida e volta. Contratação mínima equivalente a 100Km rodados. Combustível Incluso.

ITEM I

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM II

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM III

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM IV

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM V

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBU ou VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com aparelho de som CD; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM VI

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoas em **VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.0**, bi-

combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VII

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoas em **VEICULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.4**, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VIII

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal para **contratação para deslocamentos acima de 400km**, em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS LEITO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas**. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reclináveis, Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAL – GRUPO II

Transporte Rodoviário de Pessoal, contratado por locação diária. Combustível incluso.

ITEM I

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas**, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM II

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas**, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM III

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas sentadas**, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM IV

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas sentadas**, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral**

500ml, sem gás, por passageiro.

ITEM V

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBU ou VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com aparelho de som CD; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM VI

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoas em **VEICULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.0**, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VII

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoas em **VEICULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.4**, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VIII

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal para **contratação para deslocamentos acima de 400km, em VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS LEITO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas**. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reclináveis, Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAL – GRUPO III

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoal. Contratado por quilômetro rodado, ida e volta. Contratação mínima equivalente a 100Km rodados. Combustível incluso.

ITEM I

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM II

QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM III**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM IV**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL com motorista, capacidade mínima para 29 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: Aparelhode som CD, poltronas reguláveis; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM V**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoal em **VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBU ou VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas** sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Equipado com aparelho de som CD; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

ITEM VI**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoas em **VEICULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.0**, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VII**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoas em **VEICULO DO TIPO PASSEIO, com motorista, motorização mínima 1.4**, bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, considerando quilômetros rodados, combustível incluso. Veículo equipado com aparelho de som, **ar condicionado**, itens de segurança exigidos em legislação pertinente, profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros obrigatório e total, inclusive contra terceiros, em perfeito estado de funcionamento. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro**

ITEM VIII**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte rodoviário de pessoal para **contratação para deslocamentos acima de 400km**, em **VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS LEITO com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas**. Com as seguintes especificações: Equipado com itens de conforto: **Ar condicionado**, banheiro, aparelho de som CD, poltronas reclináveis, Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; Em perfeito estado de funcionamento e higiene; Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. **Com fornecimento de, no mínimo, 01 garrafa de água mineral 500ml, sem gás, por passageiro.**

TRANSPORTE DE CARGAS – GRUPO IV

Transporte rodoviário de cargas, contratado na razão do metro cúbico (m³) por quilômetro (KM) rodado, com combustível incluso. Contratação mínima equivalente a 50 km.

Neste grupo, o valor referência abrange os trabalhos de carga e descarga, bem como todas as despesas como: motorista, manutenção, combustível, documentação, veículo reserva com as mesmas condições de veículo em uso, pedágios, guinchos, encargos sociais, seguro obrigatório, seguro total inclusive contra terceiros e impostos. Para cálculo do valor total da despesa a ser contratada, será utilizado como referência a distância em KM do ponto de CARREGAMENTO (Município) até o ponto de DESCARREGAMENTO (Município).

ITEM I**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte de carga fracionada, com seguro, em carretas, caminhões e similares, devidamente autorizado se regulamentados para transporte de cargas, contratados ao metro cúbico (M³) por quilômetro (KM) rodado.

ITEM II**QUANTIDADE DE VEICULOS: 01 A 150**

Transporte de cargas fracionadas, com seguro, em carretas, caminhões e similares, fechados tipo baú, devidamente autorizados e regulamentados para transporte de cargas, contratados ao metro cúbico (M³) por quilômetro (KM) rodado.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO / SEDE	MUNICÍPIOS
NTE01– Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itáguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique
NTE02– Bom Jesus da Lapa	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serrado Ramalho, Sítio do Mato
NTE03– Seabra	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussape, Lençóis, Marconílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
NTE04– Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano,Valente
NTE05– Itabuna	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Governador Lomanto Junior, Ibicaí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itajú da Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
NTE06– Valença	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
NTE07– Teixeira de Freitas	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
NTE08– Itapetinga	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá,Santa Cruz da Vitória
NTE09– Amargosa	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jáguara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Lajedado Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
NTE10– Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso,Sento Sé, Sobradinho, Uauá
NTE11– Barreiras	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
NTE12–Macaúbas	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim,Rio do Pires,Tanque Novo
NTE13–Caetité	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba ,Conten das do Sincorá, DomBasílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto , Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi
NTE14– Itaberaba	Boa Vista do Tupim, Iacú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo , Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Teresinha, Tapiramutá
NTE 15– Ipirá	Baixa Grande ,Capelado Alto Alegre , Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra ,Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe,São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
NTE16– Jacobina	Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas,Várzea Nova

NTE17–RibeiradoPombal	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo ,Nova Soure,NovoTriunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida,Sítio do Quinto
NTE18– Alagoinhas	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra,Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias
NTE19– Feira deSantana	Água Fria ,Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição de Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho ,Teodoro Sampaio,Terra Nova
NTE20–VitóriadaConquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanós ,Cândido Sales, Caraibas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
NTE21–SantoAntôniodeJesus	Cabaceiras do Paráguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas ,Dom Macêdo Costa ,Governador Mangabeira ,Maragojipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus ,São Felipe, São Félix, São Franciscodo Conde, São Sebastião do Passé, Sapeacú, Saubara, Varzedo
NTE22– Jequié	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi ,Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
NTE23– SantaMariadaVitória	Brejolândia, Canápolis ,Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
NTE24– PauloAfonso	Abaré ,Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
NTE25–SenhordoBonfim	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
NTE26– Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Ilha de Maré, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho,Vera Cruz
NTE 27– Eunápolis	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz de Cabralia

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Findado o evento, a unidade demandante deverá juntar ao processo de contratação o termo de avaliação/serviço devidamente assinalado e subscrito pela autoridade competente, conforme ANEXO - Modelo de TERMO DE AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo de sua inteira responsabilidade a gestão, fiscalização e informação sobre o serviço contratado.
- 1.1.1. O Responsável pela Unidade Requisitante deverá assinar eletronicamente ou juntar cópia assinada à próprio punho em TODAS AS PÁGINAS do referido documento ao processo de contratação e, em seguida, dar ciência à Comissão de Contratação sobre a avaliação do serviço.
- 1.1.2. Poderão ser anexados ao presente qualquer comunicação trocada entre a Unidade Requisitante e o Prestador do(s) Serviço(s).
- 1.1.3. Deverão ser adotados como critério avaliativo da prestação do serviço as seguintes notas:
 - Excelente = 10 pontos;
 - Bom = 07 pontos;
 - Regular = 05 pontos;
 - Ruim = 00 (zero) ponto.

TERMO DE AVALIAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**TERMO DE AVALIAÇÃO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO SEI

CRENCIADA	☐ Empreendedor Individual	CPF			
	☐ Pessoa Jurídica-PJ	CNPJ			
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME EMPREENDEDOR					
DATA DA SOLICITAÇÃO:		Nº DA APS:			
DATA DA EXECUÇÃO:		LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			
SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANTIDADE	DIA/MÊS	VALOR		
TRANSPORTE DE PESSOAS					
TRANSPORTE DE CARGAS					
VALOR TOTAL(R\$):					
OBSERVAÇÕES:					
PESQUISA DE SATISFAÇÃO (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA UNIDADE REQUISITANTE/BENEFICIADA COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS) OBSERVAÇÕES/RELATOS SOBRE A PRESTAÇÃO OU A FALTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
AVALIAÇÃO	MARCAR UMA OPÇÃO POR ITEM				Observações sobre as opções assinaladas:
	Excelente	Bom	Regular	Ruim	
Cumprimento de prazos e horários na prestação do serviço.					
Atendimento quanto aos itens de qualidade e higiene.					
Conformidade quanto à especificação definida do serviço em Termo de Referência.					
Urbanidade na relação com técnicos e beneficiários dos bens e serviços (bom relacionamento)					
Respeito aos princípios constitucionais, em especial, moralidade, boa fé e transparência.					

Recebido / Local/ data:

Unidade Requisitante:

Data do preenchimento:

Hora:

Assinatura e cadastro do Responsável da Requisitante/Demandante